

CIRCULAR/CMT/2023

ANTÓNIO MANUEL FONSECA OLIVEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tábua, informa que:

Para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, não é permitida a realização de trabalhos nos territórios rurais e na envolvente de áreas edificadas com recurso a motorroçadoras, corta-matos e destroçadores, todos os equipamentos com escape sem dispositivo tapa-chamas, equipamentos de corte, como motosserras ou rebarbadoras, ou a operação de métodos mecânicos que, na sua ação com os elementos minerais ou artificiais, gerem faíscas ou calor.

No entanto, com a publicação do Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de junho, que vem alterar o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na alínea f) do n.º 3 do DL n.º 56/2023, de 14 de julho, é possível a realização de trabalhos, desde que a realização de operações de exploração florestal de corte e rechega e a instalação e manutenção das redes primária e secundária de faixas de gestão de combustível, sejam devidamente autorizadas pela autoridade municipal de proteção civil territorialmente competente.

Neste contexto, tendo por base a recomendação da Comissão Municipal de Proteção Civil Restrita, sempre que se verifique o Estado de Alerta Especial do SIOPS no nível Laranja ou Vermelho, ou que o índice de risco de incêndio, declarado pelo IMPA, para o concelho de Tábua, seja **de Muito Elevado ou Máximo**, a autoridade municipal de proteção civil de Tábua não irá proceder às autorizações para a realização das operações ao abrigo da alínea f).

Mais se informa que é **proibido**, nos Estados de Alerta supra referidos:

- a utilização de qualquer tipo de fogo em floresta/espço rural:

- a utilização de fogo de artifício ou qualquer outro artigo pirotécnico, bem como qualquer tipo de trabalho em espaço florestal/rural com recurso a maquinaria independentemente da sua classificação.

Esta circular informativa encontra-se disponível no endereço eletrónico www.cm-tabua.pt, e no Balcão Único da Câmara Municipal, e nas redes sociais do Município de Tábua. -----

Paços do Município de Tábua, 23 de agosto de 2023

O Vice-Presidente da Câmara,

António Manuel Fonseca Oliveira